



CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES

GABINETE DA REITORIA

EDITAL N.º 004/2015

Dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Bolsistas e Voluntários dos projetos, atividades ou programas de extensão do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para concessão de Bolsas de Extensão para o ano letivo de 2015.

1. OBJETIVO:

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão do Centro Universitário Tiradentes tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã, fruto das experiências dos alunos, professores e técnicos administrativos, realizadas junto às comunidades interna e externa ao Centro Universitário Tiradentes;
- b) Fomentar a participação dos alunos de graduação em Projetos, Atividades ou Programas de Extensão de Ação Contínua, como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora;
- c) Estimular o envolvimento do corpo docente e técnico administrativo em Projetos, Atividades ou Programas de Extensão de Ação Contínua;
- d) Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;
- e) Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;
- f) Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- g) Incentivar os coordenadores de cursos de graduação a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre o Unit e a Sociedade;
- h) Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica em Extensão do Centro Universitário Tiradentes para o Estado de Alagoas.

Parágrafo Único: São considerados Projetos, Atividades ou Programas de Extensão de Ação Contínua, aqueles com duração mínima de 10 (dez) meses.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão do Centro Universitário Tiradentes é destinado aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação.

3. COORDENADOR DE PROJETOS

3.1. Poderão se candidatar a solicitar bolsas todos docentes integrantes do quadro de pessoal do Unit.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- a) Ser aluno regularmente matriculado nos cursos ofertados pelo Unit, estar cursando entre o 2º período e o penúltimo período;
- b) Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos;
- c) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa;
- d) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos, Atividades ou Programas de Extensão;
- e) Atender às exigências determinadas pelo perfil da atividade;
- f) Dispor de 16 (dezesesseis) horas semanais para atuar na atividade;
- g) Ter média ponderada igual ou superior a 7,0 (sete);
- h) Apresentar Currículo Lattes atualizado e comprovantes;
- i) Poderão participar do processo alunos vinculados ao PROUNI e FIES.

4.2. A bolsa de extensão será interrompida:

- a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d) Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas juntamente com o formulário de substituição/desligamento a Coordenação de Extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- e) Por solicitação do Coordenador dos Projetos, Atividades ou Programas de Extensão mediante justificativa.

4.3. Quanto ao Coordenador dos Projetos, Atividades ou Programas de Extensão:

4.3.1. O Coordenador deverá manter seu currículo na plataforma Lattes atualizado e apresentar comprovação.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 5.1. A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da Coordenação de Extensão para o ano letivo de 2015;
- 5.2. Serão concedidas neste Edital até 10 (dez) bolsas de extensão, com vigência de até 12 (doze) meses;
- 5.3. Cada Curso poderá inscrever até 02 (dois), Projetos, Atividades ou Programa por Edital;
- 5.4. As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de março de 2015;
- 5.5. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação do estudante em Projetos, Atividades ou Programas de Extensão de forma voluntária (não-bolsista);
- 5.6. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão para cada projeto e programa de extensão.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição nos Projetos, Atividades ou Programas de Extensão deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário específico, disponível no endereço: al.unit.br, no período entre 16 de janeiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 9 deste edital:
 - a) título do projeto de extensão;
 - b) introdução;
 - c) objetivos;
 - d) justificativa;
 - e) público alvo e impacto comunitário com descrição de resultados esperados;
 - f) metodologia e proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
 - g) cronograma de execução das atividades acadêmicas;
 - h) plano de trabalho do(s) bolsista(s).
- 6.2. Cada docente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, atividades ou programas de extensão.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. Uma comissão constituída por professores do Centro Universitário Tiradentes, nomeados pelo Coordenador Acadêmico e Coordenador de Extensão, fará a avaliação dos projetos de extensão e dos planos de trabalho dos bolsistas seguindo os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.
- 7.2. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para cada projeto de extensão e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.
- 7.3. A comissão terá caráter avaliativo e propositivo.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

- 8.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 9 deste Edital.
- 8.2. Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada projeto de extensão será avaliado por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro em caso de notas muito díspares.
- 8.3. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores.

9. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

- 9.1. São requisitos para aprovação:
 - 9.1.1. Não atenderem aos objetivos deste edital;
 - 9.1.2. Cujas metodologias não estejam adequadas aos objetivos propostos pelo projeto;
 - 9.1.3. Cujos cronogramas não atendam os objetivos e metodologias propostos pelo projeto;
 - 9.1.4. Apresentar:
 - 9.1.4.1. Histórico escolar atualizado no sistema acadêmico;
 - 9.1.4.2. Ficha de inscrição para o programa de extensão;
 - 9.1.4.3. Formulário de registro;
 - 9.1.4.4. Termo de compromisso do aluno voluntário;
 - 9.1.4.5. Plano de trabalho;
 - 9.1.4.6. Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto;
 - 9.1.4.7. Currículo Lattes e comprovantes dos alunos;
 - 9.1.4.8. Currículo Lattes e comprovantes do professor.
 - 9.1.4.9. Comprovante que é aluno regularmente matriculado na IES
- 9.2. Os projetos inscritos e aprovados no item 9.1 serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - 9.2.1. Inserção do projeto, atividade ou programa de extensão nas áreas temáticas estabelecidas pela Política de Extensão da IES;
 - 9.2.2. Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “ensino-pesquisa-extensão”;

CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES

- 9.2.3. Impacto comunitário;
 - 9.2.4. Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade e sociedade);
 - 9.2.5. Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
 - 9.2.6. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- 9.3. A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma nota para o projeto de extensão, baseada nos critérios do item 9.2, e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas;
- 9.4. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto e o cronograma de execução das atividades;
- 9.5. Serão classificados os projetos de extensão com nota superior a 6,0 (seis).
- 9.6. Serão classificados os planos de trabalho dos bolsistas com nota superior a 6,0 (seis).
- 9.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada do Unit.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Do aluno bolsista e voluntário:

- 10.1.1. Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo coordenador;
- 10.1.2. Assinar frequência diária, emitida pela Coordenação de Extensão;
- 10.1.3. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no projeto e relatório final;
- 10.1.4. Cumprir a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais em atividades exclusivas do projeto, atividade ou programa de extensão;
- 10.1.5. Apresentar semestralmente a Coordenação de Extensão, anexo aos relatórios, os documentos que comprovem ser aluno regularmente matriculado nos cursos ofertados pelo Unit e estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos;
- 10.1.6. Apresentar ao término da ação de extensão artigo de caráter acadêmico com vista à publicação no caderno de graduação e participação na Semana de Pesquisa – SEMPESq e/ou apresentar resultados do projeto em forma de banner para participar da Semana de Extensão – SEMEx;
- 10.1.7. Apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 dias, proposta de desligamento da atividade.

CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES

10.2. DO COORDENADOR DO PROJETO, ATIVIDADE OU PROGRAMA DE EXTENSÃO:

- 10.2.1. É responsabilidade do coordenador do projeto de extensão contemplado;
- 10.2.2. Orientar o aluno bolsista e voluntário nas distintas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em atividades de extensão;
- 10.2.3. Coordenar as atividades do(s) aluno(s) bolsistas e voluntário(s) de acordo com o Plano de Trabalho;
- 10.2.4. Apresentar uma avaliação de desempenho de cada aluno bolsista e voluntário ao final das atividades.
- 10.2.5. Incentivar a produção de artigo de caráter acadêmico com vista à publicação no caderno de graduação e participação na Semana de Pesquisa - SEMPESq e/ou apresentar resultados do projeto em forma de banner para participar da Semana de Extensão - SEMEx.

10.3. DEVERES DOS COORDENADORES DE CURSOS

- 10.3.1. Caberá a Coordenação do curso ao qual se vincula o projeto incentivar a participação dos alunos e professores nos projetos, atividades ou programas de Extensão do Unit e o cumprimento das normas previstas no presente edital.

11. Disposições finais:

- 11.1. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pela Coordenação de Extensão;
- 11.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenação de Extensão e pela Coordenação Acadêmica

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Maceió, 10 de Janeiro de 2015.

Dario Arcanjo de Santana
Reitor